

lei 402



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 05/11/01

berta otach

FUNCIÓNÁRIO

DATA 13/11/51

PROJETO DE LEI Nº 201/51

ASSUNTO: AutORIZA a abertura de um credito  
especial de R\$ 35.000,00 para o fim  
que indica.

VEREADOR

Prefeito municipal

LEI

Nº

402

DE

13/11/51

DIOM

Nº

5279

DE

    /    /    

ARQUIVO



Lei: 004021951

Projeto: 02011951

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: CREDITO





# Câmara Municipal de Fortaleza



Lei n.º 402 de 13 de 11 de 1951

Autariza a abertura de um crédito especial de Cr. 533.000,00 para o fim que indica.

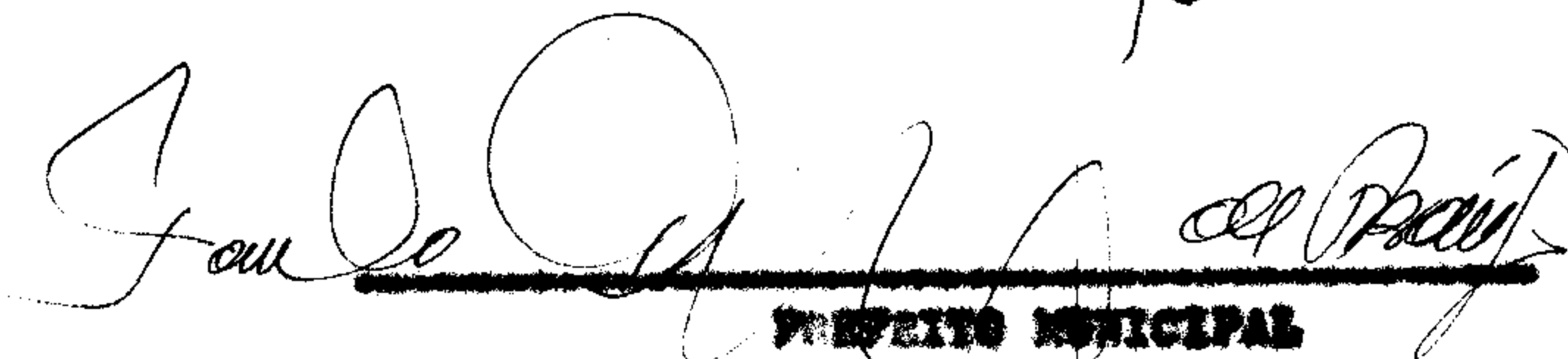
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E SU BANCIONA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o **mr. Prefeito Municipal** autorizado a abrir, no Orçamento vigente da Despesa, título ADMINISTRAÇÃO GERAL, o crédito especial de Cr. 533.000,00 (trinta e cinco mil cruceiros) a fim de fazer face às despesas decorrentes do serviço de levantamento dos bens patrimoniais do Município.

Art. 2º - O crédito acima mencionado terá vigência no corrente exercício e no exercício de 1952 próximo futuro.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.


PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1951.

  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO PREFEITO

*Ao revisto*  
*Sebastião*  
*5/10/51*



N. 6 P. 3 - 194

Fortaleza, 27 de outubro de 1951.

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Ao assumir a Administração da Prefeitura, julguei de toda conveniência proceder ao levantamento dos bens patrimoniais do Município, para efeito de um perfeito cadastro de todos os moveis e imoveis da Municipalidade.

2. Com esse intuito, designei em Fevereiro transato uma Comissão que ficou incumbida de proceder ao tombamento de todos os bens do Município.

3. Dando execução à determinação desse Gabinete, classificou a Comissão os bens moveis da Prefeitura, tendo agora dado inicio ao serviço de cadastro dos predios e terrenos que constituem patrimonio municipal.

4. Como se trata de serviço detalhado, no qual vem a Comissão empregando ininterruptamente a sua atividade, torna-se necessário a abertura do crédito para o custeio dos serviços, estimados em Cr. \$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

5. Submetendo à consideração de VV. Excias. o projeto que consubstancia a medida objeto da presente Mensagem, permito-me solicitar para a mesma a aprovação dessa ilustra-

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



PARECER Nº 119 /51 (Ao projeto de lei nº 201/51).

A fim de fazer face às despesas com o levantamento dos bens patrimoniais do Município, pede o snr. Prefeito autorização legislativa a esta Câmara para abrir, ao vigente orçamento, o crédito especial de Cr..... \$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Evidentemente, os servidores municipais encarregados de dar execução aos serviços de cadastro dos bens móveis, prédios e terrenos que constituem o patrimônio municipal, realizaram uma tarefa cansativa, merecendo, por isso, receber uma gratificação dos cofres da Prefeitura.

Assim sendo, somos a favor de que o plenário aprove o projeto / de lei nº 201/51, oriundo da Mensagem 673/194.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de Novembro de 1951.

*Francisco Carneiro Filho*  
-----Presidente

*Sebastião F. Bezerra*  
-----Relator

*Ricardo C. Aguiar*  
-----

*Getúlio Bezerra*  
-----  
*Antônio R. de S. L.*  
-----

*Diagnóstico de impressão  
de outubro de 1951  
7.11.51  
Getúlio Bezerra*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO PREFEITO



N. ....

Fortaleza,

Fls. 2

---

da Câmara.

Valho-me do ensejo para transmitir aos ilustres membros dessa Casa os protestos do meu alto apreço e subida consideração.

---

PAULO CABRAL DE ARAUJO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
 GABINETE DO PREFEITO



N.

*A. Cavalcini de Freitas*  
 31 Out 1951

*[Signature]*

*Procurado em 13 de outubro*

*Diplomado em 21 de outubro*

*8. 11. 51*

*[Signature]*

*Procurado em 21 de outubro*

*8. 11. 51*

*[Signature]*

Fortaleza  
 PROJETO DE LEI Nº 202/51

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr. \$ 35.000,00 para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir ao Orçamento vigente da Despesa, título ADMINISTRAÇÃO GERAL - o crédito especial de Cr. \$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) afim de fazer face às despesas decorrentes do serviço de levantamento dos bens patrimoniais do Município.

Art. 2º - O crédito acima mencionado terá vigência no corrente exercício e no exercício de 1952 proximo futuro.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, .....

*Impensas de impressões e  
de publicação  
7.11.51  
J. Fortuenc*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



PARECER Nº 119 /51 (Ao projeto de lei nº 201/51).

A fim de fazer face às despesas com o levantamento dos bens patrimoniais do Município, pede o snr. Prefeito autorização legislativa a esta Câmara para abrir, ao vigente orçamento, o crédito especial de Cr..... \$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Evidentemente, os servidores municipais encarregados de dar execução aos serviços de cadastro dos bens móveis, prédios e terrenos que constituem o patrimônio municipal, realizaram uma tarefa cansativa, merecendo, por isso, receber uma gratificação dos cofres da Prefeitura.

Assim sendo, somos a favor de que o plenário aprove o projeto / de lei nº 201/51, oriundo da Mensagem 673/194.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de Novembro de 1951.

*Francisco Xavier de Almeida*  
-----Presidente  
*Sebastião F. Pires*  
-----Relator  
*Ricardo Corrêa*  
-----  
*Getúlio Vargas*  
-----  
*Antônio*  
-----

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 201/51.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr. \$35.000,00 // para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente da Despesa, título ADMINISTRAÇÃO GERAL - o crédito especial de Cr. \$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) a fim de fazer face às despesas decorrentes do serviço de levantamento dos bens patrimoniais do Município.

Art. 2º - O crédito acima mencionado terá vigência no corrente exercício e no exercício de 1952 próximo futuro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de Novembro de 1951.

*José Martins*

Presidente

*Francisco de Sá*

Relator

*Antônio*